



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 32/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga semanal horária	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Assistente Social	40 horas	R\$ 5.517,80
01	Psicólogo	40 horas	R\$ 5.092,84

Art. 2º - Os requisitos para as contratações desses servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições da Lei nº 2.370/2016, lei nº 2.371/2016 e lei nº 1.385/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 32-2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

DESCRIÇÃO	SINTÉTICA	DA	FUNÇÃO:
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem.			

DESCRIÇÃO	ANALÍTICA	DA	FUNÇÃO:
Orientar indivíduos nas suas necessidades pessoais respaldados pelo conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando técnicas do serviço social para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e ajustamento ao meio social; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, atuando como facilitador para que ocorra desenvolvimento de suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar a promoção coletiva e a melhoria do comportamento individual; Auxiliar na ampliação da consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias para atender as aspirações pessoais desse indivíduo; Programar as ações básicas da comunidade nos campos social, médico, educacional entre outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Atuar em programas específicos; Organizar e executar programas de serviço social realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros; Assistir as famílias nas suas necessidades orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Prestar assistência a menor carente e infrator, atendendo as suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; Articular-se com profissionais especializados em outras áreas			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

relacionadas a problemas humanos, estabelecendo troca de informações, a fim de obter novos subsídios para a elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação; Participar dos programas de saúde físico mental da comunidade, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais para mobilizar os recursos necessários a complementação do tratamento médico; Realizar funções semelhantes.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)** Escolaridade Ensino Superior completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b)** Disponibilidade de Horário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO II – Projeto de Lei Executivo nº 32-2025

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, na orientação educacional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Participar no planejamento e execução de projetos para o desenvolvimento da saúde coletiva, analisando e apresentando possíveis soluções para situações e problemas; Assistir as equipes responsáveis por planejamento pedagógico e outros projetos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e nos diversos setores da Administração Municipal, onde seja necessário seu conhecimento técnico; Atender a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e/ou coletivas; desenvolver ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; desenvolver ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas; Atuar junto à equipe diretiva das Escolas da Rede Municipal de Ensino, procedendo à orientação aos pais; Atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; Participar e/ou promover reuniões e debates com a comunidade de caráter educativo e informativo; Realizar psicodiagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento psicológico e encaminhamento a outros profissionais quando necessário; Planejar, coordenar ou participar de atividades motivacionais e projetos de desenvolvimento para os servidores municipais; Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade Ensino Superior completo em Psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP/RS.

Carga Horária: Período de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto de lei, em regime de urgência, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Educação.

O presente projeto objetiva atender requisito estabelecido na Lei nº 14.819 de 16 de janeiro de 2024, que instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

Com a implementação do turno integral, passou a ser obrigatório a atuação de assistente social e psicólogo para atenderem as necessidades e prioridades escolares, e conforme orientação da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo, esses profissionais devem ter atuação exclusiva na educação, ou seja, lotados na Secretaria Municipal da Educação.

Ademais, optou-se por não utilizar a banca existente do último concurso público em decorrência de que no cargo de assistente social não ter mais aprovados para serem chamados e em relação ao cargo de psicólogo, no ano passado, no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024 já foram chamados os aprovados na banca do Concurso e não quiseram assumir.

Dessa forma, considerando que cada edital de chamada tem seu prazo, e para que a contratação seja de forma célere, considerando o início do ano letivo, solicitamos a autorização para a contratação por processo seletivo simplificado, com nova banca, composta por profissionais realmente interessados em atuarem.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.